LEI Nº 1.134/2009 DE 14 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CLARAVAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com CONGREGAÇÃO RELIGIOSA "Irmãs Cistercienses da Caridade", com sede à Rua Irmã Cláudia da Cruz, no 30, nesta cidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, CGC/MF n° 64.480.403/0001-68, neste ato a representada por sua dirigente superiora local, Ir. Joana Romano, solteira, religiosa, brasileira, residente no endereço acima mencionado, portadora do do RG no 22.814.671-9 SSP/SP, destinado ao funcionamento da CRECHE MUNICIPAL.

Art. 2° - O objeto da presente locação, constitui-se em um imóvel comercial em alvenaria, com aproximadamente 300 (trezentos) m2 de área construída , localizado na Rua Para, n° 300 Centro CEP-37997-000 Claraval MG., nesta cidade de Calraval MG.

Art. 3° - O valor total da locação será de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), mensais de pelo período de 12 meses, a contar de 01 de Janeiro de 2009 na forma da minuta do contrato, parte integrante a presente Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 03 03 - Creche
12 365 1203 2048 – Manutenção de Creche do Município
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 112)

Art. 5° O Contrato de locação será celebrado para um período de 60 (sessenta) meses iniciando-se, em 01 de Janeiro de 2009 com termino previsto para 31/12/2013.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/01/2009, revogando as disposições em contrário.

Claraval MG, 14 de Julho de 2009.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal